

INTERESSADA : LINE STELA MENZENGA HARAGUCHI
ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior
RELATOR : Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS
PARECER CEE - Nº 2335/74 - CPG - Aprovado em 09/10/74; Comunicado
ao Pleno em 16/10/74

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: LINE STELA MENZENGA HARAGUCHI, filha de Tadeshi Haraguchi e de Zoraide Menzenga Haraguchi, Cédula de Identidade RG nº 7547 451, nascida aos 22 de fevereiro de 1956, em Vera Cruz Paulista, São Paulo, residente e domiciliado em Vera Cruz Paulista, à Rua Paulo G. Franco, nº 5, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior, a nível de conclusão do ensino do 2º grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Apresenta o seguinte histórico escolar:

a) após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginásial, com 4 séries, no Instituto de Educação Sagrado Coração de Jesus, em Marília;

b) em continuação, freqüentou a 1ª, 2ª série e mais o 1º semestre do curso colegial, no Colégio Cristo Rei, em Marília;

c) a seguir, freqüentou de 30 de agosto de 1973 a 9 de junho de 1974, no ano de 1974, a Escola Secundária de Glenbard Best (Glenbard Best Hig School), Glen Ellyn, Ildineis, Estados Unidos da América.

Em conseqüência, obteve o diploma de graduação da referida escola estrangeira.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100, da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em caso semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados nos Estados Unidos da América, por LINE STELA MENZENGA HARAGUCHI, a nível de conclusão do ensino do segundo e grau do sistema brasileiro de ensino.

CSG, em 07 de outubro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:

ARNALDO LAURINDO, ERASMO FREITAS NUZZI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, HILÁRIO TORLONI, LIONEL CORBEIL e FREDERICO PIMENTEL GOMES.

Sala das Sessões de CSG, em 09 de outubro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente
no exercício da
Presidência